



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

LEI MUNICIPAL Nº 853/2022
De 28 de setembro de 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESpesas COM AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA
NACIONAL DO IDOSO E CONFERE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOÃO MARIA ROQUE, prefeito de Entre Rios, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a programação atinente ao Dia Nacional do Idoso, a ser comemorado no município, sempre no decorrer do mês de outubro (dia 01 de outubro é o dia Nacional do idoso), em valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ART. 2º. Os recursos citados no artigo anterior se destinam a custear despesas com: alimentação, fotos, filmagens, divulgação, decoração, sonorizações, lembranças e demais despesas com os eventos de comemoração ao Dia Nacional do Idoso no Município de Entre Rios.

ART. 3º. As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do Orçamento vigente e futuros.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 28 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito